

EDITAL PÚBLICO Nº 04/2025

AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TEATRO AMAZONAS

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDVAL MACHADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral de Pessoas Cíveis sob o nº. 1492239-8 SSP/AM, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 729.432.032-20, domiciliado nesta comarca e residente na Avenida Frederico Baird, nº 964, Condomínio Quinta das Marinas, Casa 465, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.037-163, conforme nomeação via Decreto Estadual de 4 de junho de 2020, publicado no D.O.E. na mesma data, e, por seu Diretor, o Sr. **ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral de Pessoas Cíveis nº 1150522-2 SESEG/AM e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 508.573.202-20, residente e domiciliado nesta comarca na Rua Parque dos Franceses, nº 82, Casa 31, Bairro Chapada, CEP 69.040-082, conforme nomeação via Decreto Estadual de 01 de Fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. na mesma data, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital Público 04/2025** que objetiva a seleção de propostas de projetos de eventos, para Autorização de Uso do Espaço Cultural **TEATRO AMAZONAS**, para a realização de eventos/espetáculos artísticos e culturais, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral, para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

Este Edital revoga e substitui o Edital nº 02/2024, publicado em 24/01/2024 referente ao mesmo objeto.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Ficha de Inscrição (Anexo I)

Orientação para uso do espaço (Anexo II)

Rider Técnico do Teatro Amazonas (Anexo III)

Mapa de Assentos do Teatro Amazonas (Anexo IV)

Declaração de Uso de Imagem (Anexo V)

Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (Anexo VI)

Minuta de Termo de Autorização de Uso (Anexo VII)

1. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.1. Requerente: pessoa física ou jurídica que solicita autorização de uso do espaço cultural **TEATRO AMAZONAS** para realização de eventos nos termos do subitem 1.2.

1.2. Evento: todo e qualquer acontecimento de cunho cultural e artístico, planejado e produzido para um determinado dia e local, sob a forma de Espetáculo (em apresentação única ou em temporada), Show, Festival, Mostra, Apresentação de um ou mais segmentos com ênfase nas modalidades de arte visual, audiovisual, circo, cultura afrodescendente, cultura indígena, cultura popular, dança, literatura, música, ópera, teatro, entre outras, organizadas por instituições, produtores e/ou artistas em nível regional, nacional e internacional.

1.3. Autorização de uso com ônus: todo e qualquer evento artístico para o qual seja vendido ingresso, com ou sem finalidade lucrativa.

1.4. Autorização de uso sem ônus: todo e qualquer evento artístico para o qual não seja vendido ingresso.

1.5. Borderô: é um relatório detalhado sobre toda a movimentação financeira e como ela transcorreu em uma noite ou em um período do evento.

1.6. Mostra: é um evento ou uma série de apresentações que tem como principal objetivo a exibição, promoção e divulgação de trabalhos artísticos para o público, sem o viés de competição. O tempo permitido para cada horário de apresentação será até 2h30 de duração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, a determinação de condições e critérios de seleção e habilitação de PROPOSTA DE PROJETO DE EVENTO para AUTORIZAÇÃO DE USO do Espaço Cultural TEATRO AMAZONAS, para realização de evento de cunho cultural e artístico, com ou sem ônus.

2.2. Serão disponibilizadas para este edital pautas para apresentação de acordo com a disponibilidade do Teatro após a classificação dos proponentes.

2.3. Será aceita até duas propostas por requerente, porém apenas uma proposta será passível de contemplação.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

3.1. A autorização de uso do Espaço Cultural TEATRO AMAZONAS está condicionada obrigatoriamente à divulgação do apoio com o texto: “Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural” acompanhado ou não de símbolos, sem personificação de autoridades, constando em todo material visual e auditivo relacionado à proposta, obedecidas às normas e padrões de aplicação das logomarcas do Governo do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC).

3.2. O Termo de Autorização de Uso (ANEXO VII) será firmado, entre a AADC e o REQUERENTE, e terá vigência, exclusivamente, no período de realização do evento.

3.3. Os eventos para os quais for concedida a autorização de uso de acordo com este Edital, quando abertos ao público, irão compor a Programação Oficial do Espaço Cultural TEATRO AMAZONAS.

4. DA CAPACIDADE E VALORES PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

4.1. AUTORIZAÇÃO DE USO SEM ÔNUS, não ensejará cobrança de taxa administrativa para eventos abertos ao público.

4.2. AUTORIZAÇÃO DE USO COM ÔNUS, ensejará cobrança de taxa administrativa e percentual em cima do valor arrecadado e informado no borderô, nos termos da tabela abaixo:

ESPAÇO	CAPACIDADE	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR (% da arrecadação)	OBSERVAÇÃO
Salão de Espetáculos	642 pessoas	R\$ 1.000,00	5%	Evento Local
		R\$ 3.000,00	15%	Evento Nacional
				Evento Internacional

4.2.1. O pagamento do valor da taxa administrativa deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato e, ao final do evento será contabilizado o borderô para o cálculo do percentual referente a bilheteria, sendo o mesmo pago até 5 (cinco) dias após o recebimento do borderô. **O pagamento dos valores referente à cobrança, deverá ser efetuado**, através de transferência PIX pela chave financeiro@agenciacultural.org.br ou depósito identificado na **CONTA CORRENTE 12.173-8, Agência 3563-7 - BANCO DO BRASIL** em favor da AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC, devendo remeter documento comprobatório do recolhimento ao setor **Gerência de Projetos** da **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural**.

4.2.2. Caso o valor da retenção da bilheteria for menor que a taxa administrativa, não haverá necessidade de pagamento por parte da produtora, assim como não haverá devolução de diferença da taxa administrativa. Caso o valor da retenção da bilheteria for maior que a taxa administrativa, haverá o pagamento da diferença.

4.3. O estacionamento do Teatro Amazonas é comum a todos os visitantes do espaço cultural e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. Tem capacidade para 70 carros, sendo 02 vagas reservadas para pessoas com deficiência e 03 vagas para idosos, conforme norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 9050 posicionados em fila indiana e 45° graus, e é disponibilizado somente durante o horário de visitação e espetáculos. Não é realizada reserva de vagas.

4.4. O espaço disponibiliza acessibilidade por meio de plataforma de acesso, elevador, frisas e camarotes adaptados, cabine de libras e cabine de audiodescrição com seus respectivos equipamentos de transmissão para a sala de espetáculo. (ver ANEXO IV).

4.5. Caso seja de interesse do requerente, estes equipamentos de acessibilidade ficarão disponíveis para utilização, conforme Orientações para Uso do Espaço, sendo necessária contratação de mão de obra indicada pela Assessoria de Inclusão da Secretaria de Estado de Cultura, em virtude da expertise no manuseio dos equipamentos bens públicos. A referida contratação será de responsabilidade do requerente.

4.6. Caso o número de lugares disponíveis para venda sofra alterações devido a necessidade de manutenções, não haverá abatimento no valor a ser pago antecipadamente.

5. DA VENDA DE INGRESSO

5.1. Somente requerente **Pessoa Jurídica** poderá apresentar proposta de evento com venda de ingresso, devendo:

5.1.1. Pós assinatura do Termo e pagamento da Taxa Administrativa, solicitar Autorização Prévia de Eventos (APE / SEMEF), sendo obrigatório a entrega do mesmo ao Espaço Cultural Teatro Amazonas;

5.1.2. Preencher formulário e obter Certificado Digital A1 para envio posterior à empresa contratada pela AADC;

5.1.3. Obrigatório informar o número da APE (autorização para imprimir, confeccionar e filigranar documentos de diversão pública) cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Manaus /Secretaria Municipal de Finanças (SEMEF), para liberação de venda de ingresso na bilheteria informatizada do Teatro, após assinatura do Termo de Autorização de Uso;

5.1.4. Observar a Meia-entrada e seu regramento legal previsto nas Leis nºs 12.933/2013, 12.852/2013, o Decreto nº 8.537/2015, Lei Municipal nº 749/2004, sob pena de multa pecuniária;

5.1.5. Designar pessoa para apoio e acompanhamento da venda de ingresso na bilheteria;

5.1.6. Fechar o borderô junto a equipe da bilheteria, em até 30 minutos após o início do espetáculo.

5.2. O ingresso deverá ser impresso de acordo com a lotação da casa (mapa de assentos) e obedecer ao padrão constante no Manual de Uso do Espaço.

5.3. A venda terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a liberação da AIDDP, na bilheteria do Teatro Amazonas/pontos de vendas e/ou online pelo site oficial de vendas, caso seja de interesse do Produtor a ampliação dos pontos de venda.

5.3.1. A venda de ingressos na bilheteria do Teatro Amazonas fica restrita aos dias normais de funcionamento;

5.3.2. O custo com a empresa operacionalizadora de emissão de ingresso, é de responsabilidade do requerente.

5.4. Na autorização de uso sem ônus é permitida a previsão de entrega de alimentos não perecíveis, bens para limpeza, entre outros itens para destinação a instituições beneficentes a sua escolha.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado a realização de evento que:

6.1.1. Seja organizado e/ou produzido por pessoa/empresa de notória e evidente má reputação, que desrespeitem a integridade e a diversidade do ser humano, que atente contra a ordem pública ou que prejudique a imagem do Estado;

6.1.2. Infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

6.1.3. Envolve atividade com característica de insalubridade e/ou periculosidade, com potencial de destruição, descaracterização ou degradação total ou parcial da fachada e/ou do interior do imóvel em questão, enquanto bem tombado nas esferas federal e estadual;

6.1.4. Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

6.1.5. Faça apologia ao uso de bebida alcoólica, cigarro ou outra droga;

6.1.6. Seja ligado a jogo de azar ou especulativo, salvo se regulamentado em legislação específica;

6.1.7. Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

6.1.8. Viole direito de terceiro, incluído o de propriedade intelectual;

6.1.9. Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

6.1.10. Faça uso de nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público;

6.1.11. Cause deterioração do prédio e de toda a sua edificação acessória, interna e externa; bem como de peça componente do acervo permanente do teatro, sobretudo aquela de reconhecido valor histórico e artístico especificada no livro-tombo do imóvel;

6.1.12. Possibilite a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contemplada neste Edital;

6.1.13. Envolve maus tratos a animais;

6.1.14. Desrespeite a taxa máxima de 90 decibéis na sonorização do espetáculo, devidamente medida pela Gerência de Cenotécnica do espaço;

6.1.15. Inviabilize ou comprometa a segurança, o acesso e/ou o funcionamento normal das atividades realizadas no Espaço Cultural;

6.1.16. Faça manuseio de artefato inflamável ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio ou dano ao patrimônio durante a sua realização;

6.1.17. Que não corresponda com a proposta classificada neste edital;

6.1.18. Apresente cunho preparatório/educacional, de grupo religioso ou centrado em temática religiosa, de grupo escolar e solenidade de Formatura e Premiação;

6.1.19. Que o requerente esteja com débito em aberto junto a AADC de evento anterior.

6.2. O descumprimento do subitem 6.1.12. acarretará multa pecuniária no percentual de 10% do valor total arrecadado, além da sanção de impedimento de participação futura em demais editais lançados pela AADC no ano corrente e seguinte.

6.3. O requerente responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado, por si ou por terceiro, ao espaço, patrimônio público, ao servidor ou a terceiro.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no presente certame é gratuita, de inteira responsabilidade do requerente e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições, referente a este certame, serão para eventos a serem realizados somente nos meses de fevereiro e março de 2026.

7.2.1. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico **editalteatroamazonas@agenciacultural.org.br**, com o envio dos documentos:

7.2.2. Ficha de Inscrição (anexo I);

7.2.3. Rider Técnico (mapeamento de cenário, som e luz que serão utilizados durante as apresentações);

7.2.4. Portfólio (da empresa e do evento proposto);

7.2.5. Declaração do Uso de Imagem (anexo V);

7.2.6. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (anexo VI);

7.3. Todas as propostas devem ser desenhadas e apresentadas respeitando a Lei n. 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no que couber, bem como todos os tratados internacionais dos quais o Brasil faça parte, que tratem da acessibilidade das Pessoas com deficiência.

7.4. A proposta apresentada deverá atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas de eventuais protocolos de segurança estabelecidos através dos dispositivos legais que estiverem vigentes, principalmente, Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.

7.5. Não será aceita inscrição realizada fora do prazo ou por outro meio não estabelecido neste edital.

7.6. A inscrição que apresentar documentação com rasuras/emendas, documentação ilegível ou deixar de apresentar alguma documentação solicitada, será **desclassificada automaticamente**.

7.7. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

7.8. Caso as informações contidas nos anexos deste Edital não sejam suficientes para atender o Rider técnico, é de responsabilidade do requerente sua complementação.

7.9. As datas pleiteadas na ficha de inscrição serão disponibilizadas de acordo com a disponibilidade da agenda do espaço cultural, uma vez que este Edital não garante que as pautas solicitadas sejam atendidas. O atendimento da pauta está condicionado à execução do cronograma permanente do Governo do Estado do Amazonas, à adequação do pedido ao espaço cultural e à aprovação.

7.10. A confirmação da inscrição se dará com o acuso de recebimento no mesmo endereço eletrônico utilizado para envio.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Curadoria, nomeada pela AADC, constituída por profissionais técnicos nas áreas correlatadas.

8.2. A curadoria consiste na análise, em caráter eliminatório e classificatório, das propostas, verificando a compatibilidade entre o evento proposto e sua adequação ao espaço cultural.

8.3. Serão critérios de análise na fase de curadoria:

8.3.1. Categorização da proposta em espetáculo ou mostra;

8.3.2. Adequação ao espaço físico pretendido;

8.3.3. Detalhamento claro e coerente do espetáculo/evento proposto (rider técnico, mapa de luz, projeto de cenografia, ficha técnica, e projeto técnico/sinopse da obra);

8.3.4. Repertório (músicas, trilha sonora), se cabível;

8.3.5. Trajetória artística (portfólio);

8.3.6. Da oferta de apresentação artística: 1. Criatividade, 2. Originalidade e 3. Diversidade de linguagens;

8.3.7. Atendimento às normas de uso do espaço cultural (conforme Anexo III);

Critério de Análise (Item 8.3)	Pontuação Máxima	Foco da Avaliação
I. Qualidade Artística e Cultural da Proposta (Itens 8.3.3, 8.3.4, 8.3.6)	14 pontos	Foco no conteúdo do espetáculo. Inovação, uso de recursos artísticos, ineditismo ou nova abordagem do tema/formato; diálogo com outras linguagens; Relevância, qualidade e adequação do repertório ao gênero, ao público e ao local.
II. Adequação e Trajetória (Itens 8.3.2, 8.3.5)	10 pontos	Foco na viabilidade do projeto no espaço e no histórico do proponente.
III. Categorização e Atendimento às normas (Itens 8.3.1, 8.3.7)	6 pontos	Foco na correta inscrição e aderência às regras.
TOTAL	30 pontos	

8.4. A nota máxima atribuída ao projeto será 30 pontos e a nota mínima será 15 pontos. A proposta que não alcançar a nota mínima estabelecida, será desclassificada do certame.

8.5. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate será, na respectiva ordem:

8.5.1. Proposta que contemplem produções/eventos de produtores e artistas locais;

8.5.2. Proposta que contemple evento com ônus;

8.5.3. Contextualização e relevância da proposta (projeto técnico incluindo sinopse da obra);

8.5.4. Por ordem de recebimento do e-mail de inscrição;

8.5.5. Eventos com somente 1 (uma) data de solicitação;

8.6. O resultado provisório da Comissão de Curadoria será divulgado na página do edital conforme cronograma estabelecido em edital, item 14.

9. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Do resultado provisório da Comissão de Curadoria caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma item 14, devendo ser encaminhado ao mesmo endereço eletrônico da inscrição:

E-mail:	<u>editalteatroamazonas@agenciacultural.org.br</u>
Assunto:	RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

9.2. O recurso não admitirá inclusão/substituição ou qualquer correção de documentação da inscrição.

9.3. O julgamento do recurso será realizado pela Comissão de Curadoria e homologado pelo Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da etapa de seleção, os projetos homologados deverão apresentar documentação e serão submetidos a uma Comissão de Análise Documental, nomeada pela AADC, constituída por 3 (três) funcionários da Agência, conforme cronograma estabelecido, item 14.

10.2. A etapa de habilitação é de caráter eliminatório, conforme documentação exigida:

10.2.1. AUTORIZAÇÃO DE USO SEM ÔNUS – PESSOA FÍSICA:

10.2.1.1. Cópia do documento de identificação do REQUERENTE;

10.2.1.2. Cópia do CPF do REQUERENTE;

10.2.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado do REQUERENTE;

10.2.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro da validade;

10.2.1.5. Apresentação de documento de início de tratativa referente a retribuição autoral junto ao ECAD - escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais (declaração assinada + e-mail), se for o caso. Não sendo o caso, apresentar a declaração de isenção.

10.2.2. AUTORIZAÇÃO DE USO COM ÔNUS:

10.2.2.1. Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

10.2.2.2. Cópia do documento de identificação do representante (RG e CPF)

10.2.2.3. Cópia do comprovante de Residência atualizado

10.2.2.4. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, dentro da validade;

10.2.2.5. Certidão Negativa de Débito do FGTS, dentro da validade;

10.2.2.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro da validade;

10.2.2.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, dentro da validade;

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, dentro da validade;

10.2.2.9. Certidão Negativa de Falência, dentro da validade;

10.2.2.10. Atestado de capacidade técnica de realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, conforme o evento proposto, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2.2.11. Apresentação de documento de início de tratativa referente a retribuição autoral junto ao ECAD - escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais (declaração assinada + e-mail), se for o caso. Não sendo o caso, apresentar a declaração de isenção e/ou tramitação para pagamento pós-evento realizado em cima do borderô e/ou parâmetro físico;

10.3. Será aceito certidão positiva com efeito de negativa.

10.4. O resultado provisório da Comissão de Análise Documental será divulgado na página do edital conforme cronograma estabelecido em edital.

11. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Do resultado provisório da Comissão de Análise Documental caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma, devendo ser encaminhado ao mesmo endereço eletrônico da inscrição:

E-mail:	editalteatroamazonas@agenciacultural.org.br
Assunto:	RECURSO – ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.2. O recurso não admitirá inclusão/substituição ou qualquer correção de documentação da habilitação.

11.3. O julgamento do recurso será realizado pela Comissão de Análise Documental e homologado pelo Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

11.4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implica na desclassificação automática, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. Do Proponente:

12.1.1. Realizar vistoria no espaço e nas suas instalações, antes e depois do evento, conforme as condições formais contidas no manual de uso do Teatro Amazonas;

12.1.2. Responder pela bilheteria, mediante designação de pessoa responsável para fazer o atendimento de venda de ingressos, quando houver, com apoio e acompanhamento de pessoa (s) designada (s) pelo AUTORIZADO;

12.1.3. Cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Autorização de Uso e do Manual de Uso do Teatro Amazonas;

12.1.4. Disponibilizar equipamentos de acessibilidade, caso seja de interesse da produção.

12.2. Do Requerente:

12.2.1. Responder por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive traslado, hospedagem, alimentação e emissão de ingressos, caso necessários;

12.2.2. Responder pelo cumprimento legal quanto ao acesso da Pessoa com Deficiência, inclusive quanto as contratações necessárias;

12.2.3. Obter todos os alvarás e permissões legais exigíveis por parte de entidades externas (Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Conselho Regional de Engenharia

do Amazonas – CREA, APE, etc.) para a realização do evento, sob pena de cancelamento de pauta;

12.2.4. Providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)** e à **Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT)** ou, se for o caso, apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas instituições;

12.2.5. Acompanhar as vistorias na liberação para uso do espaço cultural e também na sua devolução, conforme as condições formais do Teatro Amazonas;

12.2.6. Assegurar a limpeza completa da área utilizada, bem como todas as providências necessárias para minimizar o impacto ambiental, principalmente com a coleta de materiais dispensados pelo público (latas, garrafas, resíduos plásticos, papéis, sobras de alimentos, etc.), dando a cada um deles a destinação correta;

12.2.7. Designar pessoa (s) para apoio, acompanhamento das vendas de ingressos na bilheteria e fechamento do borderô em até 30 minutos após o início do evento;

12.2.8. Observar e respeitar os horários específicos para carga e descarga de materiais, previamente ajustados com a coordenação do espaço cultural TEATRO AMAZONAS;

12.2.9. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A AADC poderá reservar pautas disponíveis para realização de parcerias de interesse do Governo do Estado, bem como outras de interesse público;

13.2. O proponente deverá obedecer a Lei Estadual n. 241/2015, em especial quanto a reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus lugares e assentos, devendo estarem distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas, em conformidade com as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficando o mesmo direito estendido ao seu acompanhante;

13.3. Entende-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

13.4. As medidas de acessibilidade presentes nas propostas culturais buscam oferecer à pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida espaços, atividades e bens culturais acessíveis, favorecendo sua fruição de maneira autônoma, por meio da adaptação de espaços, assistência pessoal, mediação ou utilização de tecnologias assistivas, cumprindo as exigências que lhe forem aplicáveis contidas na Lei nº 13.146, de 2015, e Decreto nº 9.404, de 2018.

13.5. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural reserva-se o direito de transferir e cancelar a AUTORIZAÇÃO de uso, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes e, quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada neste edital.

13.6. A autorização de uso é revogável a qualquer tempo, passível de cassação e, ainda, quando expedida com prazo de vigência determinado, não gera qualquer direito ao usuário, o qual ficará obrigado a fazer cessar imediatamente o uso do imóvel quando notificado da extinção do ato;

13.7. A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios só poderão ser organizados em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores e a pauta de atividades do Teatro Amazonas;

13.8. Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderão enviar e-mail para editalteatroamazonas@agenciacultural.org.br, ou contatar pelo WhatsApp (92) 9 9116-7382 - Setor de Projetos.

13.9. Para maiores informações sobre os valores dos serviços de Acessibilidade, consultar a Assessoria de Inclusão da Pessoa com Deficiência, pelo telefone 3232-5556 e e-mail inclusao.cultura@cultura.am.gov.br

13.10. Para maiores informações sobre os custos com a empresa de bilheteria para a emissão dos ingressos, no caso de evento com bilheteria, consultar a empresa oficial para venda de ingressos, Shopping Ingressos (a ticketeira da Bilheteria), pelo telefone (92) 98202-2002, Sr. Vitor Branco e/ou e-mail: victor@grupogoldpass.com.br.

13.11. A AADC e o Teatro Amazonas não se responsabilizam por danos materiais, danos morais e/ou furtos de veículos estacionados nas imediações do espaço cultural Teatro Amazonas.

13.12. Para os eventos de Mostras Culturais o tempo máximo permitido é 2:30h, por apresentação.

14. DO CRONOGRAMA

Consulta Pública	03 a 05/11/2025
Período de Inscrição	06 a 17/11/2025
Etapa da Comissão de Curadoria	18 a 21/11/2025
Publicação do Resultado Provisório da Comissão de Curadoria	25/11/2025
Recurso da Etapa da Comissão de Curadoria	26 e 27/11/2025
Análise do recurso	28/11/2025
Publicação do Resultado do Recurso da Comissão de Curadoria	01/12/2025
Recebimento de Documentação - Habilitação	02 e 03/12/2025
Etapa da Comissão de Análise Documental	04 e 05/12/2025
Publicação do Resultado Provisório da Comissão de Análise Documental	10/12/2025
Recurso da Etapa de Habilitação	11 e 12/12/2025
Análise do recurso	15 e 16/12/2025
Resultado Final do Edital	18/12/2025

Manaus, 06 de novembro de 2025.



AADC
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

EDVAL MACHADO JUNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Presidente

ADERITO DA COSTA PENAFORT
JUNIOR:50857320220

Assinado digitalmente por ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR:
50857320220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=29773922000113,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ADERITO DA COSTA
PENAFORT JUNIOR:50857320220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Diretor

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto do evento:					
Objetivo Geral:					
Justificativa:					
Sinopse completa do evento a ser realizado (máximo 05 linhas):					
Informações Complementares relacionadas ao evento proposto (Ficha técnica informando a equipe artística, críticas de jornais, fotos, no caso de eventos apresentados previamente em outros locais, censura, faixa etária, links abertos, informações cenográficas e outras pertinentes ao projeto):					
Histórico sucinto das atividades da empresa e produtora do evento:					
Tipo de evento:	☐ COM ÔNUS		☐ SEM ÔNUS		
Previsão de arrecadação:	PLATEIA R\$	FRISAS R\$	PAV 01 R\$	PAV 02 R\$	PAV 03 R\$
Apresentação:	☐ LOCAL		☐ NACIONAL		☐ INTERNACIONAL
Classificação:	☐ 10 anos	☐ 12 anos	☐ 14 anos	☐ 16 anos	☐ 18 anos

Datas pleiteadas:

DIA	MÊS	ANO	SESSÕES – HORA INÍCIO/TÉRMINO					
			1º () de	às	2º () de	às	3º () de	às
			1º () de	às	2º () de	às	3º () de	às
			1º () de	às	2º () de	às	3º () de	às

Obs.: 1. As datas acima pleiteadas dependerão da disponibilidade de agenda do espaço cultural.

2. Para Eventos tipo MOSTRAS, a duração máxima permitida é de 2:30h por apresentação.

Requerente:
Nome Social:
Nome Artístico:



CPF/CNPJ:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

() Declaro para todos os fins que tenho total conhecimento do Edital nº 04/2025 e seus anexos, assim como, conhecimento da infraestrutura do Espaço Cultural Teatro Amazonas.

Manaus, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

Anexo II

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO NO TEATRO AMAZONAS

Para a execução da Proposta “_____” do Requerente “_____”, fica acordado a seguinte programação:

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIOS
XX/XX/XXXX	AJUSTES TÉCNICOS/ MONTAGENS (PALCO)	13h às 19h
	APRESENTAÇÃO	20h às 22h
	DESMONTAGEM	22h às 23h30

Algumas regras deverão ser respeitadas dentro deste Teatro Amazonas:

- Ao chegar ao Teatro Amazonas, o **Autorizado** deverá dirigir-se a Portaria de Serviços para procedimentos de identificação. Posteriormente, o funcionário irá direcionar a um supervisor, informando do que se trata a solicitação. O **Autorizado** deverá apresentar ainda **documento pessoal de identificação**;
- Pede-se que compareçam durante o processo de montagem **somente as pessoas que participarão da montagem**, seguindo desta forma o protocolo de segurança do teatro;
- Atentar e cumprir sobre os horários pré-determinados para o início e finalização da pauta;
- O Teatro Amazonas não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo Autorizado para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados;
- O autorizado responderá por todos os danos causados ao patrimônio durante o período da autorização;
- O autorizado responderá por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrentes da realização da atividade;
- O autorizado deverá respeitar os horários de funcionamento do espaço, bem como aqueles estabelecidos acima;
- Móveis e equipamentos do Teatro que por ventura tenham sido danificados no período de responsabilidade do Autorizado, deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a programação, conforme termo de compromisso assinado;

- O produtor da programação deverá responsabilizar-se pela operacionalização das mesas de som e iluminação, bem como dos equipamentos de áudio e vídeo que poderão ser utilizados durante o evento;

- Caso o produtor necessite de uma infraestrutura de luz, panaria, palco, materiais e instrumento além do disponível no Rider Técnico Básico do TEATRO AMAZONAS, esta será de sua inteira responsabilidade.

- Orientamos que as necessidades/informações de logísticas (lista nominal de participantes, prestadores de serviço/empresas terceirizadas, equipe de produção, camarins) sejam encaminhadas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência**, ao Setor de Logística através do e-mail: logistica.ta@cultura.am.gov.br e o telefone (92) 99430-7123 (**Sra. Débora Marques**) para posterior repasse de informações às portarias deste teatro. **Ressaltamos que somente as pessoas listadas pela produção e autorizadas pela Gerência de Logística terão acesso ao Teatro e suas dependências;**

- Orientamos que as informações sobre lista de convidados, reservas de lugares para filmagens e/ou fotografias, sejam encaminhadas através do e-mail: espetaculos.ta@cultura.am.gov.br e o telefone (92) 99174-0529 (**Sr. Sandro Paulo**);

- Orientamos contatar a **Gerência de Cenotécnica deste Teatro para ajustes operacionais e técnicos através dos e-mails:** joserogerialiveira@gmail.com / cenotecnica.teatroamazonas@gmail.com e telefone 98436-4747 (**Sr. Rogério Oliveira**);

Obs.: Solicita-se especial atenção quanto ao Formato do Vídeo (renderização) que poderá ser apresentado por Vossa Senhoria durante a programação. O vídeo deverá ser encaminhado com até 24h de antecedência, via link para os e-mails da Gerência de Cenotécnica joserogerialiveira@gmail.com e cenotecnica.teatroamazonas@gmail.com (para que não ocorra perda de qualidade).

Especificações: MPEG-4

1080p/30p HD

Formato 16:9

- Orientamos contatar a Gerência de Acervo Histórico, através do e-mail: acervohistorico.ta@cultura.am.gov.br e o telefone (92) 99527-3052 (**Sra. Silvia**

Angelina), para posterior repasse de **exemplares dos materiais de divulgação do evento** (folder, flyer, cartaz, banner, etc.) para salvaguarda;

- Informar se a produção confeccionará banner ou backdrop para uso no Teatro.

- **Medidas padrão banner do Hall - 90 cm X 1,20m**

- **Medidas padrão do backdrop do Hall - 3,00m X 2,00m**

- **Medidas padrão para confecção de cartelones:**

- Área frontal do Teatro (lateral Rua 10 de julho): 63cm X 1,30cm

- Área frontal do Teatro (lateral Rua José Clemente): 61cm X 1,30cm

- Área fundos do Teatro (lateral Rua 10 de julho): 59cm X 1,10cm

- Área fundos do Teatro (lateral Rua José Clemente): 61cm X 1,11cm

- Do material para divulgação (releases) e do material gráfico a ser produzido (arte) - Solicitamos contato com a Assessoria de Comunicação e Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, cujos e-mails são: imprensa@cultura.am.gov.br / marketing@cultura.am.gov.br. Os mesmos poderão orientá-lo quanto à aplicação das logomarcas oficiais nos respectivos materiais;

- Solicitamos **informar o roteiro/cerimonial de apresentação do evento** com o **descritivo de horários e falas** (caso haja falas) e **breve sinopse**;

- Quando se tratar de programação com execução musical, informamos a necessidade dos trâmites junto ao **Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD)**, para a isenção de cobrança de taxa do repertório ou o pagamento da mesma. Após as tratativas junto ao ECAD, deverá ser encaminhada uma cópia do documento ao e-mail programacao_ta@cultura.am.gov.br com a resposta do respectivo órgão. Seguem contatos do órgão ECAD: **Corporativo** (92) 98449-0415 ou (92) 3622-9479 e-mail: eventosam@ecad.org.br / ecadam@ecad.org.br. Segue ainda endereço do órgão Avenida Efigênio Salles, 1299 Sala E07 – Impact Hub - Aleixo

- O Teatro Amazonas possui Cabine de Libras e equipamentos para transmissão de Libras para a sala de espetáculos, assim como Cabine de Audiodescrição e equipamentos para transmissão de audiodescrição para a sala de espetáculos. Caso seja de interesse do requerente, estes equipamentos de acessibilidade ficarão disponíveis para utilização. A operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade do requerente. Para este fim (uso de tecnologia assistiva), solicitamos o contato com a Assessoria de Acessibilidade para as devidas tratativas

Solicitamos a leitura e atenção quanto aos impedimentos e vedações de uso no Teatro Amazonas, conforme seu Manual de Uso:

Fica vedado ao AUTORIZADO e/ou impedido de:

- a. Manusear qualquer equipamento | obra artística | material de uso sem prévia autorização e acompanhamento da equipe de gerência do espaço;
- b. Danificar estruturalmente o espaço | estrutura física – paredes e pisos | equipamentos | obras artísticas | materiais de uso, com a responsabilidade de repor e/ou ressarcir a esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em qualquer eventualidade de danos;
- c. Oferecer serviço de comercialização no espaço sem prévia autorização desta Secretaria;
- d. Cobrar ingressos sem os trâmites legais, que devem ser realizados sob contrato previamente estabelecido, em comum acordo com esta Secretaria;
- e. Realizar visita sem acompanhamento dos monitores disponibilizados pelo espaço;
- f. Tocar, sentar, mover, alterar de lugar, qualquer objeto, obra ou acervo em exposição;
- g. Realizar visita fora do horário de funcionamento, ressalvo com acompanhamento de responsável do espaço;
- h. Fumar e/ou portar produtos e materiais inflamáveis nas dependências internas e externas do espaço;
- i. Consumir alimentos, água ou bebidas diversas, nas dependências internas do espaço, exceto em área destinada para tal fim ou quando em eventos programados e autorizados;
- j. Utilizar imagens do equipamento cultural, para fins comerciais ou institucionais de empresas, produtos ou serviços, sem prévia autorização desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
- k. Visitar aleatoriamente e sem a presença do monitor, o espaço cultural;
- l. Ultrapassar todos os demarcadores e placas que indicam acesso restrito;
- m. Fazer barulho durante a sessão, quando houver visitantes no mesmo recinto;
- n. Espalhar pertences pelo espaço, bem como sobre móveis e cadeiras;
- o. Efetuar filmagens e fotos em locais que não foram especificados no documento de solicitação e confirmados pela Administração do espaço;
- p. Deixar o ambiente sujo após o término da atividade / ensaio / apresentação;
- q. Realizar qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do espaço, bem como afixar e utilizar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela administração, respondendo por quaisquer danos causados;
- r. Entrar com objetos que prejudiquem o andamento das atividades ou que apresente ameaça ao espaço como balões de gás (hélio ou gás de cozinha), botija a gás, cenários, artefatos pirotécnicos, materiais inflamáveis, fogo, entre outros;
- s. Utilizar o estacionamento sem prévia autorização da gerência do espaço;



- t. Riscar, rasgar ou colocar os pés nas poltronas e paredes nas áreas de convivência do prédio;
- u. Tirar fotografias com flash dentro dos salões de espetáculos e nobre;
- v. Entrada de menor de idade sem o acompanhamento de um responsável;
- w. Dispersar-se do grupo em caso de visitas mediadas;
- x. Utilizar elementos de merchandising, propagandas que poluam a visibilidade do Teatro Amazonas, como balões blimp.

Informamos que o horário de atendimento administrativo deste Teatro Amazonas é de **segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h.**

ANEXO III

RIDER TÉCNICO BÁSICO DO TEATRO AMAZONAS

Technical informations of the Amazonas Opera House

Sujeito à errata

TEATRO AMAZONAS

Largo de São Sebastião, S/N, CEP 69010-240, Centro, Manaus – AM.

TELEFONE: (092) 3622-2420

BILHETERIA: (092) 3622-1880

DAS INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVO DE LUGARES

LOCAL	QTD. DE LUGARES
PLATEIA	266 (12 CATIVOS NA FILA N)
FRISAS	88 (20 CATIVOS NAS FRISAS 02, 16, 18 E 20)
1º PAVIMENTO	110 (10 CATIVOS NO CAMAROTE 18 e 20)
2º PAVIMENTO	125
3º PAVIMENTO	95

TOTAL	684 LUGARES
	42 CATIVOS
	642 DISPONÍVEIS À VENDA (DO PRODUTOR)

EQUIPAMENTOS

PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS (Praticáveis): 19 plataformas pantográficas, med. 2x1.	
CADEIRAS: 50 unidades na cor preta com encosto	
ESTANTES DE PARTITURA: 30 estantes.	

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A (PÚBLICO)

- 4 caixas ativas 900w INGENIA IG4t DB Techonologies;
- 2 caixas ativas de sub grave 1000watts DB Techonologies;

- 1 console digital eMotion LV1 Live Mixer com 64 inputs e 32 outputs (16 estéreos)

SISTEMA DE PALCO (MONITOR)

- 4 caixas ativa 600w OPERA DB Techonologies (side);
- 2 caixas sub grave 600w Sub615 DB Technologies (side);
- 4 caixas ativa 600w LVX XM12 DB Technologies (retorno)

SISTEMA DE MICROFONES/PEDESTAIS

- 3 microfones sem fio SLxd Shure SM58 (pilhas de responsabilidade do produtor);
- 1 microfone sem fio BlxRack/sm58 Shure (pilhas de responsabilidade do produtor);
- 1 microfones com fio Sm58 Shure;
- 1 microfone com fio vocal d5 AKG;
- 1 kit de microfones para Bateria Pga Drum Kit 7 Shure;
- 2 microfones Pga81 Shure;
- 1 microfone Pga52 Shure;
- 1 microfone Pga57 Shure;
- 14 pedestais.

Solicita-se especial atenção quanto ao **formato de vídeo** (renderização) a ser apresentado durante a programação. Para que o vídeo não perca qualidade, este **deverá** ser encaminhado em até 48h de antecedência, via link e um computador ou hardware com resolução, potência de RAM e placa de vídeo do filme a ser exibido, para o e-mail da Gerência de Cenotécnica: cenotecnica.teatroamazonas@gmail.com

Especificações da mídia:

MPEG-4
1080p/30p HD
Formato 16:9



EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- 1 Mesa de luz GRANDMA3 COMMAND WING e FADE WING
- 60 canais de Dimmer de 2Kw e 5Kw;
- 4 elipsoidal ETC de 19º;
- 4 elipsoidal ETC de 26º;
- 6 elipsoidal ETC de 36º;
- 4 elipsoidal ETC de 50º;
- 08 fresnel strand de 1.000W;
- 08 refletores par 64 MFL f#5;
- 10 refletores par 64 NSP f#2;
- 08 refletores par 64 VNS f#1;
- 6 refletores de par led RGBW 3W;
- 30 refletores de par led RGBW 12W.

OBS: Informamos que os canais que atendem luz lateral e de chão estão queimados, impossibilitando assim usar esses recursos. Informamos também que estamos sem previsão de retorno.

INFORMAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE GERADORES

- Gerador de 550 KVA (tensão 380 V); destinado à iluminação cênica e ao sistema de refrigeração;
- Gerador de 220 KVA (tensão 220 V); destinado à iluminação geral e sonorização.

PANARIA

- 5 Pares de pernas;
- 6 Bambolinas;
- 2 Rotundas pretas (uma transpassada);
- Tela branca;
- Linóleo preto ou cinza (fita apropriada para fixação de responsabilidade do produtor).

PALCO

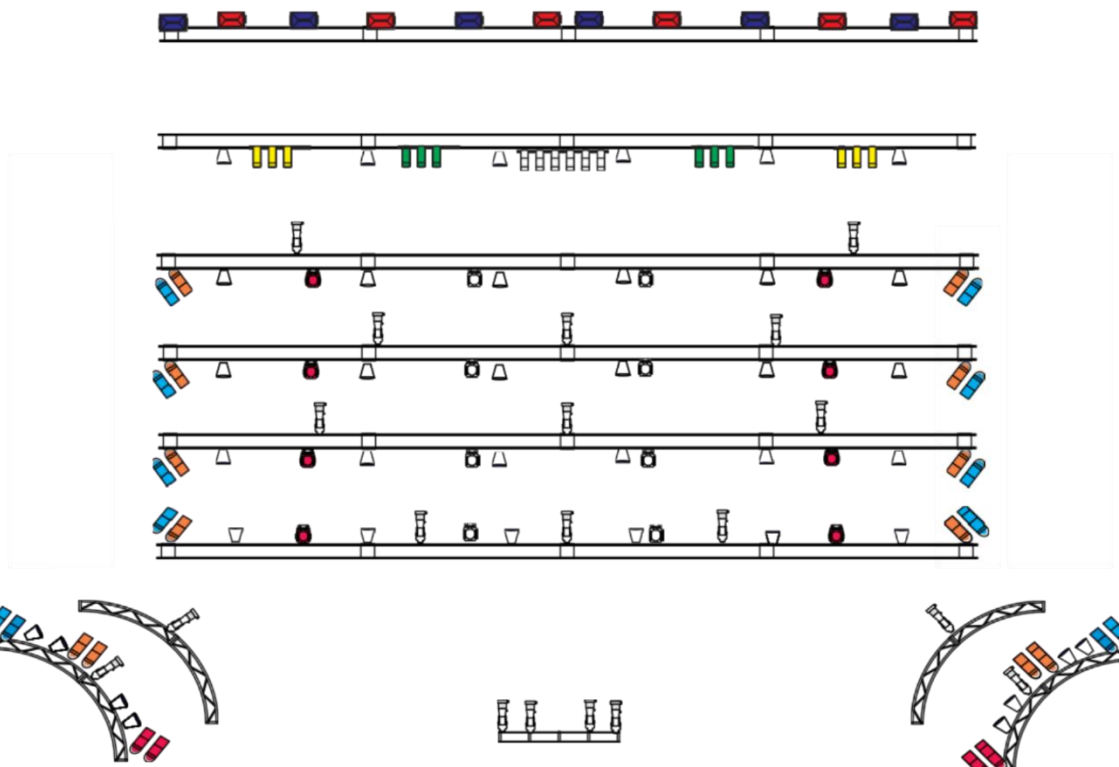
- Largura da boca de cena: 10.56m
- Profundidade a partir da boca de cena: 11.97m
- Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): Altura: 2,30m, largura: 11,90m, comprimento: 7,20m
- Altura da boca de cena: 6.4m
- Altura do urdimento: 14m

O Teatro está equipado com **29 varas cênicas**, com manobras manuais, das quais 5 são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas.

CAMARINS

- 02 no palco, um localizado à direita e o outro, à esquerda;
- 06 no segundo piso;
- 06 no terceiro piso.

MAPA BÁSICO DE ILUMINAÇÃO



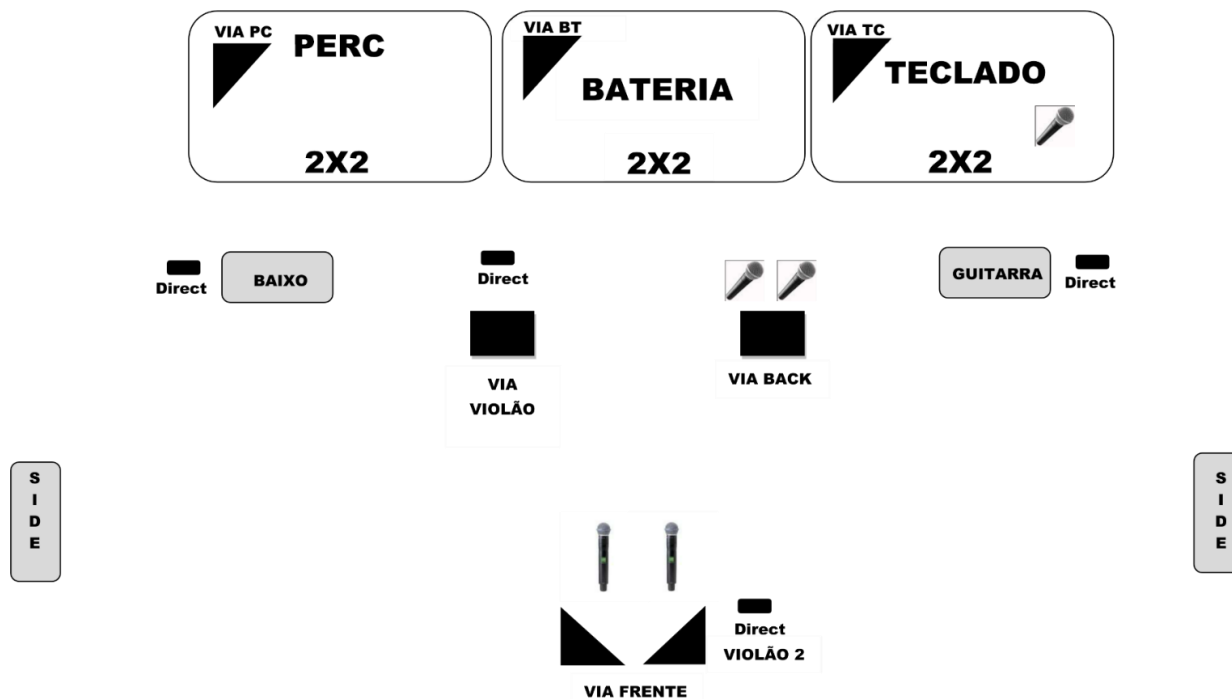
LEGENDA:

-  Lâmpada par foco 5
-  Fresnel / 1000
-  Par LED de 10w
-  Set Light
-  1 Elipsoidal 50º
-  6 Refletores par 64 foco 5 / 4 par LED / 1 Elipsoidal 38º (2º pavimento)
-  4 Elipsoidal 19º (3º pavimento) – Obs: São fixos. Não poderão ser removidos.

MODELO INPUT LIST

	INSTRUMENTO	MIC/DIRECT	
1	BUMBO	MICROFONE	
2	CX	MICROFONE	
3	CHIMBAL	MICROFONE	PEDESTAL MD
4	TON 1	MICROFONE	
5	TON 2	MICROFONE	
6	SURDO	MICROFONE	
7	OVER L	MICROFONE	PEDESTAL GD
8	OVER R	MICROFONE	PEDESTAL GD
9	CONGA HI	MICROFONE	PEDESTAL GD
10	CONGA LOW	MICROFONE	PEDESTAL GD
11	BONGO	MICROFONE	PEDESTAL GD
12	SURDO	MICROFONE	PEDESTAL GD
13	EFEITO	MICROFONE	PEDESTAL GD
14	BAIXO	DIRECT	
15	GUIARRA	DIRECT	
16	VIOLÃO AÇO	DIRECT	
17	VIOLÃO NYLON	DIRECT	
18	TECLADO L	DIRECT	
19	TECLADO R	DIRECT	
20	VOZ PRINCIPAL	MICROFONE	PEDESTAL GD
21	VOZ CONVIDADO	MICROFONE	PEDESTAL GD
22	BACK 1	MICROFONE	PEDESTAL GD
23	BACK 2	MICROFONE	PEDESTAL GD
24	VOZ COMUNICAÇÃO	MICROFONE	PEDESTAL GD

MODELO MAPA DE PALCO



VIAS DE MONITOR

1 FRENTE / 2 VIOLÃO / 3 BACK / 4 PERCUSSAO / 5 BATERIA / 6 TECLADO

ANEXO IV – MAPA DE ASSENTO DO TEATRO AMAZONAS



DIVISÃO SETORIAL DA PLATEIA DO TEATRO AMAZONAS
AMAZONAS OPERA HOUSE'S AUDIENCE SECTOR DIVISION

Espectáculo: _____

Empresa: _____

Data: _____

Hora: _____

Plateia	266 Lugares (12 Cativos)
Frisas	88 Lugares (20 Cativos)
Cam. 1º Pav	110 Lugares (10 Cativos)
Cam. 2º Pav	125 Lugares
Cam. 3º Pav	95 Lugares
TOTAL	684 Lugares

OBSERVAÇÕES

Disponível ao produtor	642 Lugares
Assentos cativos	42 Lugares



Sinalização de área com
acessibilidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____/____, filho(a) de
_____ e de _____,
residente _____ e domiciliado(a) na
_____, portador do RG
_____ e do CPF _____, declaro que, caso seja
deferida a AUTORIZAÇÃO DE USO aprovada no Edital Público Nº. 04/2025 de Seleção de Propostas
para Autorização de Uso com Ônus do Espaço Cultural Teatro Amazonas da Estrutura Organizacional
da Agência Amazonense Desenvolvimento, autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado /
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa a:

- 1) Divulgar minha imagem e trabalhos para fins culturais, históricos, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural / Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da PROMOTORA, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;
- 2) Armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma, organizar e incorporar ao Museu da Imagem e do Som do Amazonas, o conjunto do projeto cultural, pesquisa, textos, roteiros, conteúdo artístico, materiais visuais e/ou áudio e/ou o seu suporte, relacionados ao Edital Público Nº. 04/2025, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como “CONTEÚDO AUTORIZADO”.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, residente e
domiciliado(a) _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
Declaro, sob as penas da lei, não possuir vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Cultura
e Economia Criativa, bem como, com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

Manaus, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO AADC N.º 04/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO **TEATRO AMAZONAS**, CELEBRADO ENTRE A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL** E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu presidente Senhor **EDVAL MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral de Pessoas Cíveis sob o nº. 1492239-8 SSP/AM, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 729.432.032-20, domiciliado nesta comarca e residente na Avenida Frederico Baird, nº 964, Condomínio Quinta das Marinas, Casa 465, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.037-163, conforme nomeação via Decreto Estadual de 4 de junho de 2020, publicado no D.O.E. na mesma data, e seu diretor, o Senhor **ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral de Pessoas Cíveis nº 1150522-2 SESEG/AM e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 508.573.202-20, residente e domiciliado nesta comarca na Rua Parque dos Franceses, nº 82, Casa 31, Bairro Chapada, CEP 69.040-082, conforme nomeação via Decreto Estadual de 01 de Fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. na mesma data, e XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **REQUERENTE**, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, data de nascimento XX/XX/XXXX, carteira de identidade XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Manaus/AM, na presença de testemunhas, é assinado o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº xxx/xxx e mediante as cláusulas e condições nos termos da Lei 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo de Autorização de uso, a título oneroso, do espaço **TEATRO AMAZONAS (local a ser utilizado)**, localizado na Praça de São Sebastião, s/nº, Centro CEP: 69010-170, na cidade de Manaus - AM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A indicada Autorização de Uso é destinada ao evento “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme a seguir:

DATA	MONTAGEM / AJUSTES TÉCNICOS	PASSAGEM DE SOM	INÍCIO DAS APRESENTAÇÕES	TÉRMINO DAS APRESENTAÇÕES	DESMONTAGEM
XX/XX/XXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **TEATRO AMAZONAS** possui as seguintes especificações técnicas básicas (Rider técnico):

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A (PÚBLICO)

- 4 caixas ativas 900w INGENIA IG4t DB Techonologies;
- 2 caixas ativas de sub grave 1000watts DB Techonologies;
- 1 console digital eMotion LV1 Live Mixer com 64 inputs e 32 outputs (16 estéreos)

SISTEMA DE PALCO (MONITOR)

- 4 caixas ativa 600w OPERA DB Techonologies (side);
- 2 caixas sub grave 600w Sub615 DB Technologies (side);
- 4 caixas ativa 600w LVX XM12 DB Technologies (retorno)

SISTEMA DE MICROFONES/PEDESTAIS

- 3 microfones sem fio SLxd Shure SM58 (pilhas de responsabilidade do produtor);
- 1 microfone sem fio BlxRack/sm58 Shure (pilhas de responsabilidade do produtor);
- 1 microfones com fio Sm58 Shure;
- 1 microfone com fio vocal d5 AKG;
- 1 kit de microfones para Bateria Pga Drum Kit 7 Shure;
- 2 microfones Pga81 Shure;
- 1 microfone Pga52 Shure;
- 1 microfone Pga57 Shure;
- 14 Pedestais.

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- 1 Mesa de luz GRANDMA3 COMMAND WING e FADE WING
- 60 canais de Dimmer de 2Kw e 5Kw;
- 4 elipsoidal ETC de 19º;
- 4 elipsoidal ETC de 26º;
- 6 elipsoidal ETC de 36º;
- 4 elipsoidal ETC de 50º;
- 8 fresnel strand de 1.000W;
- 8 refletores par 64 MFL f#5;
- 10 refletores par 64 NSP f#2;
- 8 refletores par 64 VNS f#1;
- 6 refletores de par led RGBW 3W;
- 30 refletores de par led RGBW 12W.

OBS: Informamos que os canais que atendem luz lateral e de chão estão queimados, impossibilitando assim usar esses recursos. Informamos também que estamos sem previsão de retorno.

PANARIA

- 5 Pares de pernas;
- 6 Bambolinas;
- 2 Rotundas pretas (uma transpassada);
- Tela branca;
- Linóleo preto ou cinza (fita apropriada para fixação de responsabilidade do produtor).

PALCO

- Largura da boca de cena: 10.56m
- Profundidade a partir da boca de cena: 11.97m
- Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): Altura: 2,30m, largura: 11,90m, comprimento: 7,20m
- Altura da boca de cena: 6.4m
- Altura do urdimento: 14m

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONCEDENTE** colocará à disposição da **REQUERENTE**, 100% da capacidade dos lugares do Teatro Amazonas, podendo sofrer alterações de acordo com as orientações da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Teatro está equipado com 29 varas cênicas, com manobras manuais, das quais 5 são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não constará como partes da lotação do Teatro Amazonas, os lugares cativos referentes às frisas 01, 02, 16, 18, 20, 05 assentos do camarote 20 no 1º pavimento, camarote 19 no 3º pavimento, camarote do Governador e as 12 (doze) cadeiras da fila N da platéia, conforme detalhamento abaixo:

LOCAL	QTD. DE LUGARES	LUGARES CATIVOS	TOTAL DISPONÍVEL À VENDA
PLATEIA	266	12 assentos da Fileira N	
FRISAS	88	Frisas: 01, 02, 16, 18 e 20 (20 assentos)	
1º PAVIMENTO	110	10 assentos do Camarote 18 e 20	
2º PAVIMENTO	125	-	
3º PAVIMENTO	95	-	
TOTAL	684	42 lugares	

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Autorização vigorará até o 5º (quinto) dia útil, após a realização do evento, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO — A prorrogação de que trata a Cláusula Segunda, estará condicionada à anuência da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC se obriga a proporcionar à **REQUERENTE** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, e:

- a) promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **REQUERENTE** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **REQUERENTE**;
- c) notificar, por escrito, à **REQUERENTE**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- d) avisar, com antecedência, a **REQUERENTE** alguma alteração no uso do espaço.
- e) realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e a **REQUERENTE** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado pelo evento.
- f) ceder o espaço à **REQUERENTE**, para o evento “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

II – OBRIGAÇÕES DA REQUERENTE:

- a) Por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.
- b) Por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada bem como os custos com a empresa de bilheteria para a emissão dos ingressos, sendo de total responsabilidade da Requerente.
- c) Por todos os alvarás e permissões legais (bombeiros, defesa civil, CREA, Juizados da Infância e Adolescência, e demais permissões necessárias) para a realização do evento;
- d) Para que a montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço seja organizada em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores desse espaço; além de medidas preventivas para a inutilização apropriada dos componentes do equipamento utilizado que causem perigo à saúde;
- e) Por toda a segurança de seus funcionários durante a montagem e desmontagem do palco, iluminação, cenário e outros;
- f) Em utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;
- g) A cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada autorização de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;
- h) A não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- i) A cumprir as disposições dos regulamentos internos da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;
- j) A não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- k) A arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- l) A manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação, não colocando qualquer placa, anúncio ou aparelhos para transmissão por rádio, televisão ou qualquer meio análogo do show, assim como a comercialização ou promoção de venda de quaisquer produtos nas dependências do Teatro Amazonas, sem a expressa autorização da **REQUERENTE**;
- m) A permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- n) A respeitar e obedecer às normas do espaço locado;

- o) Obedecer aos prazos constantes na Cláusula Primeira, com relação a montagem e desmontagem da infraestrutura e ensaios do evento proposto o uso além dos dias acordados, acarretará a cobrança extra de diária no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, devendo esta multa ser paga em até 2 (dois) dias úteis, após a finalização do evento;
- p) Não consumir alimentos nas dependências do Salão de Espetáculos (palco, plateia) do Teatro Amazonas, sendo autorizado somente nas dependências do camarim e em outros locais expressamente permitidos;
- q) Apresentar mapa de luz e cenário para execução por parte da equipe técnica do Teatro Amazonas, no prazo determinado no Manual de Uso do Teatro Amazonas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecedem o espetáculo;
- r) Responsabilizar-se pela operação das mesas de luz e de som, durante o espetáculo;
- s) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir a qualquer título o bem, objeto da cessão;
- t) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em horário adequado para que não comprometa o espetáculo;
- u) Responsabilizar-se por qualquer dano causado a plateia, frisas, camarotes, camarins, palco e equipamentos disponibilizados para o espetáculo;
- v) Comunicar a Direção do Teatro Amazonas a relação de artistas e técnicos no prazo de até 48h antes do espetáculo;
- w) Retirar todo material utilizado no espetáculo, até 24h após a realização do mesmo, sob pena do citado material passar a ser incorporado ao acervo da **CONCEDENTE**;
- x) Nos casos de perda, roubo ou casos adversos concernentes a objetos de cunho pessoal da **REQUERENTE** ou dos integrantes da equipe técnica do espetáculo, esta será de sua inteira responsabilidade.
- y) Não realizar qualquer espécie de premiação nas dependências do Teatro Amazonas, conforme estabelece as Orientações para Uso do Espaço Cultural.
- z) Ceder ao **CONCEDENTE** a mesma cota de cortesia disponibilizada pela **REQUERENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela **REQUERENTE** para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem, objeto da presente autorização, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nos eventos promovidos em que haja execução pública de composições musicais ou lítero-musicais, mediante participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, mesmo as que não haja fins lucrativos, e em atenção à Lei Federal 9.610/98, especialmente os artigos 68, 99, 109, 110 e seus parágrafos, **apresentar à CONCEDENTE, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem o evento, o comprovante de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição desta cidade ou qualquer documento comprobatório de quitação ou acordo de outro órgão competente (ABRAMUS, OMB ou outro).** A não apresentação da comprovação da quitação dos encargos referente ao evento pode ensejar a rescisão imediata do presente contrato, ficando a **REQUERENTE** não mais autorizada a utilizar as dependências da **CONCEDENTE** que é o objeto deste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Administração, excepcionalmente, de acordo com a sua conveniência sempre justificada, responsabilizar-se em relação ao pagamento do ECAD ante o poder Discricionário do Gestor e em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - Eventos em que haja a necessidade de realização de coquetel e/ou coffee break serão de inteira responsabilidade da **REQUERENTE**, no que diz respeito a contratação de serviços de buffet e a limpeza do equipamento cultural quando do término do evento. Não se responsabilizando a **CONCEDENTE** por quaisquer compromissos dessa natureza, assumidos pela **REQUERENTE**.

CLÁUSULA QUINTA — A **CONCEDENTE** obriga-se a ceder o espaço previamente determinado para a instalação e realização do evento pela **REQUERENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Caso a **REQUERENTE** necessite de uma infraestrutura de som, luz, panaria, palco e instrumento além do disponível no Rider Técnico Básico do Teatro Amazonas, esta será de sua inteira responsabilidade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — Deverá a **REQUERENTE** apresentar Laudo Técnico em até 05 (cinco) dias antes do evento, para utilização de equipamentos que não sejam de propriedade do Teatro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ficarà a cargo da Direção do Teatro a Fiscalização do cumprimento desta exigência. A não apresentação do Laudo representará a rescisão imediata do presente contrato ficando a **REQUERENTE** não mais autorizada a utilizar as dependências da **CONCEDENTE** que é o objeto deste Termo;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A entrada pelas portas de serviço do Teatro Amazonas é restrita a artistas, técnicos e material com vinculação ao evento a ser apresentado.

CLÁUSULA SEXTA — Por medida de segurança do patrimônio histórico, é expressamente proibido fumar nas dependências do Teatro Amazonas, especificamente plateia, bastidores, cabines de comando e palco mesmo sendo atuação. Também por medida de segurança do patrimônio histórico, fica proibido o manuseio de velas, líquidos inflamáveis, fogo, ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio ou danos resultantes do uso destes artefatos durante as apresentações e/ou ensaios, assim como entrada de balões, e uso de balões de gás hélio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Extinta a locação, o bem deverá ser restituído pela **REQUERENTE** a **CONCEDENTE**, em condições normais de uso, entendido como normal o desgaste consequente do uso regular e aquele resultante do espetáculo.

CLÁUSULA OITAVA - A presente locação resolve-se de pleno direito, nos seguintes casos:

1. Modificação na utilização do bem;
2. Descumprimento deste termo pela **REQUERENTE**;
3. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO - A **REQUERENTE** pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**, o valor de R\$ xxxxx (xxxxx) referente a taxa administrativa, no ato da assinatura do contrato e, XX% (**XX POR CENTO**) da **renda bruta da bilheteria informado no borderô (estabelecido no item 2 do edital)**, ao final do evento, sendo pago até 5 (cinco) dias após o recebimento do borderô, o qual observará a dedução da taxa administrativa anteriormente paga.

Os ingressos serão cobrados das seguintes formas:

SETOR	ENTRADA INTEIRA (R\$)	MEIA ENTRADA (R\$)
PLATEIA – 1º LOTE	R\$	R\$
PLATEIA – 2º LOTE	R\$	R\$
PLATEIA – 3º LOTE	R\$	R\$
FRISAS	R\$	R\$
1º PAVIMENTO	R\$	R\$
2º PAVIMENTO	R\$	R\$
3º PAVIMENTO	R\$	R\$

O não pagamento de quaisquer custos referente ao Edital 02/2024 presentes neste Termo, acarretará em inadimplência e consequentemente na inabilitação de futuras solicitações de uso do Espaço Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOCUMENTAÇÃO: A **REQUERENTE** apresentou neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: À **CONCEDENTE** é assegurado o direito de, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a prestação dos serviços técnicos da **REQUERENTE** e também sobre comportamento de seu pessoal nas atividades. Será feito o acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo inclusive de solicitar a apresentação dos comprovantes de pagamento quanto à retribuição autoral junto ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição** desta cidade ou qualquer documento comprobatório de quitação ou acordo de outro órgão competente (**ABRAMUS, OMB ou outro**), que registrará em relatório, quando necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, determinando as providências à regularização das falhas ou defeitos observados, quando houver.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja detectada a ocorrência de danos causados aos equipamentos do espaço cultural disponibilizados para o evento, o mesmo deverá ser imediatamente indenizado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O responsável pela fiscalização do Termo informará à **REQUERENTE**, mediante comunicação oficial, as irregularidades encontradas para sua imediata correção. Persistindo as irregularidades, deverá submeter à autoridade superior os seus registros para que sejam adotadas as devidas providências.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A existência e atuação da fiscalização por parte da **CONCEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **REQUERENTE**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações próximas ou remotas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **REQUERENTE** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES – A **REQUERENTE** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo, no caso de inexecução do objeto, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — À **CONCEDENTE** fica assegurado o direito de regulamentar as atividades deste Termo, devendo a **REQUERENTE** adequar-se às rotinas a serem determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - São justificativas para a rescisão do presente Termo de Autorização de Uso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Sublocação do espaço cultural contemplados neste Termo de Autorização de Uso,
- c) Sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas
- d) O não atendimento às determinações regulares do fiscal designado para acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua execução, bem como, a de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Autorização de Uso;

f) A decretação de falência;

g) A dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**;

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — A rescisão deste Termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**;

c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA — A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REQUERENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Contrato Aprovado
Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica da AADC